

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO DE PRAZO DE CONDICIONANTE	Data: 08/06/2009 Folha: 1/5
---	--	---------------------------------------

Anexo de Alteração, Exclusão e/ ou Inclusão de Condicionantes: Nº 124743/2009 (SUPRAM-LM)
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 00421/1999/004/2008
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) - Adendo: Alteração e exclusão de condicionantes

01. Identificação:

Empreendimento/ Empreendedora: Areia Branca			CNPJ / CPF: 07.06793964/0001-10			
Nome Fantasia: PCH AREIA BRANCA						
Atividade Predominante: “Barragem de Geração de Energias Hidrelétricas”						
Código da DN Copam 74/04: E-02-01-1						
SUL	Latitude:			Oeste	Longitude:	
	19°	26’	32”		41°	36’
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio () Grande ()			Potencial Poluidor: Pequeno () Médio () Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)			
Classe do Empreendimento: 3						
Fase Atual do Empreendimento: LOC						
Localizado no entorno de UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não () Sim						
Bacia Hidrográfica: Rio Manhuaçu						

02. Histórico:

Inspeção/ Vistoria/ Fiscalização: Sim	Relatório de Inspeção/ Vistoria/ Fiscalização Nº S – 464/2008	Data: 24/06/2008
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

03. Descrição do Histórico:

O processo de licença Ambiental do empreendimento PCH Areia Branca foi levado à pauta da Reunião Ordinária do COPAM Leste Mineiro no dia 17 de Fevereiro de 2009 em Governador Valadares/MG, a decisão da câmara foi pelo deferimento da mesma, com validade de 04 anos e condicionantes.

Com o intuito de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência no dia 26/03/2009 pedido de exclusão da condicionante nº 8, condicionante nº 17, e condicionante 18 contida nº parecer único nº 857465/2008, motivo pelo qual está sendo remetido a esse conselho tal anexo.

04. Introdução:

O empreendimento PCH Areia Branca Ltda, sob as coordenadas Lat 19º 26' 32" e Long 41º 36' 34" Datum SAD 69, localizada no Rio Manhuaçu, nos Municípios de Ipanema, Caratinga e Inhapim, MG.

A PCH Areia Branca, obteve do COPAM, em 17/02/2009, a Licença de Operação-LO, para seu empreendimento.

O empreendimento possui o certificado para Licença de Operação Nº 001/2009 sob o código E-02-01-1 Barragens de Geração de Energias Hidrelétricas, conforme DN 74/04.

05. Discussão:

O empreendedor acima descrito vem, por meio de solicitação formal pedir a exclusão da condicionante n.º 18 da Licença de Operação (LO), formulado por Hidrelétrica Areia Branca S.A. para o empreendimento denominado PCH Areia Branca, implantado no Rio Manhuaçu, Zona Rural dos municípios de Caratinga, Inhapim e Ipanema/MG.

Condicionante **nº18**: "*Executar o Plano de Alerta de Enchentes*".

Discussão: A condicionante listada no parecer de LO (Licença de Operação) solicitou a execução do Plano de Alerta de Enchentes, porém este não foi apresentado nos estudos do PCA. Tendo em vista a falta deste e sabendo a sua importância, conclui-se que o empreendedor

deve apresentar um Programa de Alerta de Enchentes junto à SUPRAM-LM para aprovação da equipe técnica.

A inclusão desta condicionante tem como objetivo introduzir nas comunidades não só do entorno do reservatório como em toda Área Indiretamente Afetada a prevenção a acidentes através do conhecimento da operação da PCH Areia Branca, alertando-os para os cuidados necessários e medidas que previna ocorrência de acidentes.

O que a equipe técnica da SUPRAM-LM **sugere ao indeferimento da exclusão** desta condicionante, fazendo as seguinte alterações do texto:

Condicionante alterada nº18: *“Apresentar Programa de Alerta de Enchentes” e encaminharr à SUPRAM-LM para aprovação da equipe técnica.*

Prazo: 180 dias.

06. Conclusão:

Enfim, a equipe interdisciplinar, por tudo que foi discutido, sugere pelo **INDEFERIMENTO do pedido de exclusão da condicionante nº 18, e faz alteração do texto desta**, apresentado no Anexo I, que fazem parte do certificado de Licença Ambiental da PCH Areia Branca P.A 421/1999/04/2008 Barragem de Geração de Energias Hidrelétricas”, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

07. Adendo Conclusivo quanto à condicionante nº 18:

Favorável: () Não () Sim

08. Anexos:

Anexo I: Condicionantes para L.O

Anexo II: Ofício de pedido de alteração de condicionante.

09. Equipe Interdisciplinar:

Integrantes:	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental (Gestor do Processo) Ronilda Juliana Cordeiro de Campos MASP: 1197042-3	<hr/> ___/___/___
Analista Ambiental Lucas Gomes MASP: 1147360-0	<hr/> ___/___/___
Analista Ambiental Emerson Perini MASP:	<hr/> ___/___/___
Diretor Técnico Marckson A. Martins de Souza MASP: 1196867-4	<hr/> ___/___/___

Anexo I: Condiçantes para Revalidação de Licença de Operação.

Anexo I: Condiçantes para Licença de Operação - LO

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
18	Apresentar Programa de Alerta de Enchentes, junto à SUPRAM-LM.	180 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.